

EDITAL N.º 348/2020



ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 10 de novembro de 2020, pelo Senhor Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, foram subdelegadas competências, em matéria de Gestão Social da Habitação e em matéria de Promoção e Conservação da Habitação Municipal, na Senhora Diretora do Departamento de Habitação Municipal, Arqt.ª Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, através do despacho interno n.º 03/DMOGAH/2020 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através do **Despacho n.º 02/GV-TB/2020, de 21 de setembro, e Despacho n.º 55/GV-NN/2020, de 10 de setembro**, foram subdelegados pela Exma. Sra. Vereadora, Dra. Teresa Bacelar, e pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Neto, no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, através do Despacho n.º 116/2020, de 30 de setembro, foi designada, em regime de substituição, a Sra. Arquiteta Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, como Diretora do Departamento de Habitação Municipal, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020, inclusive;

No âmbito dos poderes que me foram conferidos **subdelego, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na **Senhora Arquiteta Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, como Diretora do Departamento de Habitação Municipal**, as seguintes competências:

A. Gestão Social da Habitação

Coordenar e executar a política municipal de habitação, contribuindo para o desenvolvimento social e habitacional do município, visando minimizar as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida, o habitat urbano e a coesão social, bem como assegurar a gestão corrente do património habitacional municipal.



No âmbito dos assuntos que corram pela **Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH)** subdelego as competências para:

- a) Aprovar os planos de amortização de dívidas de renda de habitação social, relativas a arrendatários municipais, que abrangam o período máximo de 24 meses;
- b) Proceder à prática dos atos preparatórios e instrumentais com vista ao despejo sumário por via administrativa dos ocupantes das habitações sociais, cedidas em regime de arrendamento social, propriedade do Município;
- c) Propor, nos termos da lei, a transferência dos arrendatários municipais e respetivos agregados para fogos de tipologia adequada, nos casos em que exista subocupação ou sobreocupação da habitação arrendada;
- d) Decidir sobre os atos de gestão corrente do parque habitacional.

B. No domínio das empreitadas de obras públicas:

Deverá ser dado conhecimento prévio ao signatário de todos os projetos/trabalhos a executar/implementar, que excedam a normal intervenção de manutenção e reparação do existente e, nestes, dever-me-á ser apresentada uma lista mensal de todos os fogos objeto de reparação, com indicação da tipologia e bairro.

Delego ainda competências para:

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os pedidos de prorrogação de prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos;
- e) Aprovar os Planos de Saúde ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
- f) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- g) Aceitar as cauções para garantia da boa execução das obras, segundo as modalidades legalmente admitidas, assim como a sua substituição ou reforço, e ainda liberar as cauções prestadas;
- h) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho, e demais legislação aplicável;
- i) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndio;



- j) Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;
- k) Aprovar a instalação de estaleiros e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada de obra pública, depois de ouvido o respetivo serviço municipal;
- l) Autorizar que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
- m) Autorizar a licença especial de ruído;
- n) Aprovar os autos de consignação de obras;
- o) Aprovar e enviar para pagamento os autos de mediação de trabalhos previstos e de trabalhos a mais, já aceites;
- p) Aprovar as revisões de preços, provisórias e definitivas, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo previstas na lei;
- q) Aprovar os planos de trabalho e cronogramas financeiros;
- r) Exercer as competências previstas no artigo 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- s) Propor a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução das obras, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP;
- t) Assinar as declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC, I.P.;
- u) Enviar ao IMPIC, I.P. o "Relatório Final de Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- v) Comunicar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 405.º do CCP, a resolução de contratos de empreitada de obras públicas.

C. Gestão Corrente

No âmbito de gestão corrente:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

D. No Domínio da Despesa Pública

No âmbito das competências ora delegadas, subdelego, ainda, na Senhora Arquiteta Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, Diretora do Departamento de Habitação Municipal, a autorização para:

- a) Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) para empreitadas de obras públicas e até ao valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) para locação e aquisição de bens e móveis e serviços, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

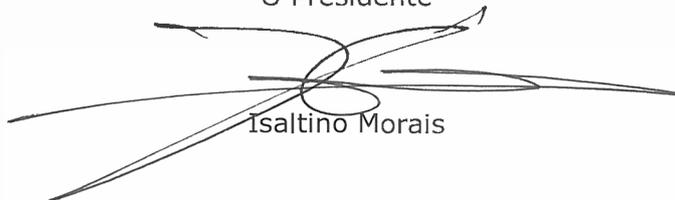
O presente despacho subdelegatório **produz efeitos a partir da presente data**, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de outubro de 2020 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 11 de novembro de 2020

O Presidente



Isaltino Morais